



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO PREF 33 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.



CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ROVILHO BORTOLUZZI, CONFORME LICITAÇÃO Nº 0114/2017 E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E OUTRAS AVENÇAS EXPOB FEMI 2018.

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, tendo de um lado o **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE XANXERÊ - ACIX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 83.857.607/0001-10, com sede na Avenida Brasil, 260, Ed. Tiradentes, salas 502/503, Centro, no município de Xanxerê-SC, CEP 89820-000, representado neste ato pelo Sr. Irineu Altíssimo, Presidente da ACIX, inscrito no CPF nº 761.427.289-72, de ora em diante denominada simplesmente **CEDENTE** e de outro lado:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, portadora de CNPJ n. 95.993.028/0001-83 estabelecido na RUA ZANELLA Nº818, CEP 89.832-000 no município de IPUAÇU Fone/fax 49 3449 0045 , e e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br , neste ato representado por seu , Sr.ª CLORI PEROZA inscrito no CPF:722.175.709-78 adiante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam o presente termo respeitando as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Associação Empresarial de Xanxerê - ACIX, detentora do direito de comercialização dos espaços destinados a exposição/comércio, e ou comercialização de produtos e serviços durante a EXPO FEMI 2018, que se realizará de 28 de abril a 06 de maio de 2018, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, situado no acesso à rodovia SC 480, Município de Xanxerê/SC, CEDE e autoriza o uso, para o fim que se destina, do seguinte espaço:

ESPAÇO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA M ²	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
Nº Relativo espaços 28 e 29.	Pavilhão nº 01 – sem montagem de estande () Pavilhão: 02 (X) 25/26 () 09 () *Com montagem de estande. Área Externa – sem montagem de Stande (x)	6,85m ²	R\$1.144,00	PARCELA ÚNICA R\$1.144,00 PARA 10/03/2018

Que será destinado para:

- () Comércio – exposição/comercialização
(X) Indústria – exposição/comercialização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes de comum acordo estabelecem que a CESSIONÁRIA somente poderá utilizar o espaço que ora lhe é destinado durante os dias de realização da **EXPO FEMI 2018**.

Cláusula Terceira: O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não prevendo cláusula de arrependimento, sendo que a parte que não executar o presente contrato, perderá o valor pago, constituindo o valor adiantado em arras, nos termos do artigo 417 Código Civil. Será ainda, neste caso, aplicada cláusula penal 30% (trinta por cento) sobre o valor da autorização de uso, valendo para todos os efeitos o presente como título executivo extrajudicial. Justifica-se tal cláusula, em vista de que a CEDENTE não disporá de tempo suficiente para nova transação.

Parágrafo único – no caso de inadimplemento por parte da CESSIONÁRIA, fica desde já a CEDENTE autorizada a **promover protesto** do presente contrato pelo saldo devedor inadimplente.

§ 1º: A CESSIONÁRIA deverá se imitir formalmente, na posse do espaço no prazo de 72 (setenta e duas) horas antecedentes à data limite da abertura da EXPO FEMI 2018, sob pena de rescisão tácita do presente instrumento, revertendo em benefício da CEDENTE o direito de utilizar, ou autorizar o uso do espaço por terceiro, independentemente de indenização e sem a devolução dos valores antecipados.

§ 2º: A CESSIONÁRIA é obrigada a instalar os disjuntores necessários em seu espaço e informar por escrito à ACIX e a Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2018, a carga elétrica a ser utilizada diariamente, no período da feira, adotando todas as medidas de segurança necessárias às instalações, sendo de sua inteira responsabilidade a instalação e reposição de lâmpadas, tomadas e demais instalações elétricas que porventura forem necessárias em seu estande, sendo de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, danos que por ventura forem causados ao patrimônio do município ou de terceiros, civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA:

O Expositor CESSIONÁRIO deverá **seguir rigorosamente todos os termos do regulamento geral da Expo Femi 2018**, cuja cópia lhe é entregue neste momento, sob pena de aplicação de cláusula penal de 30% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A CESSIONÁRIA, após o fechamento dos Pavilhões, deverá permanecer em seu estande até a evacuação total do público, devendo aguardar a orientação da comissão para se retirar do local.

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A CESSIONÁRIA será responsável, em sentido amplo e irrestrito, pelos danos que vier a causar por utilização inadequada do seu Estande ou espaço, inclusive no que se refere à sobrecarga de energia elétrica, se ultrapassar a necessidade declarada no documento feito em separado a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A ACIX não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, etc., ocorridos nos estandes externos e internos, ficando os mesmos sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

§ 1º: Caso a CESSIONÁRIA da área externa deseje contratar vigia, deverá credenciá-lo junto à ACIX, sendo de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de tal contratação, devendo sempre, submeterem-se às normas do Regulamento Geral da EXPO FEMI 2018e da ACIX.

§ 2º: A Comissão Central Organizadora e a ACIX, não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados por casos fortuitos ou de força maior, tais como incêndios, vendavais, granizo, ferimentos ou outros eventos, sendo que a contratação de apólices de seguro será de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, se assim o desejar.

CLÁUSULA OITAVA:

A CESSIONÁRIA, em hipótese alguma poderá transferir, locar, ceder, ou dar destinação diferente da pactuada ao espaço para o qual recebeu autorização de uso, ciente de que tais condutas acarretarão a interdição de respectivo espaço e a rescisão automática do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A CESSIONÁRIA terá direito a credenciais para veículos e pessoas de acordo com o quadro abaixo:

Pavilhão 01 – Principal

- I. Até 20m², 04 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- II. De 21 a 40m², 06 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- III. De 41 a 80m², 08 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- IV. Acima de 80m², 10 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo.

Pavilhão 02 – anexo ao Principal

- I. Até 20m², 04 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- II. De 21 a 40m², 06 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- III. De 41 a 80m², 08 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- IV. Acima de 80m², 10 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Pavilhão 25, 26 e 09 – Pequeno Comércio

- I. Até 15m², 03 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- II. De 16 a 30m², 06 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- III. De 31 a 60m², 09 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- IV. Acima de 60m², 12 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo.

Área Externa

- I. Até 50m², 04 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- II. De 51 a 100m², 06 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- III. De 101 a 150m², 10 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;
- IV. Acima de 151m², 10 credenciais de pedestre e 01 credencial de veículo;

Paragrafo único – cada expositor deverá solicitar impreterivelmente até o dia 02/04/2018, toda e qualquer tipo de credencial, inclusive informar a placa do veículo que irá adentrar no Parque de Exposições, durante a Expo Femi 2018, comunicando a ACIX por e-mail acix@acix.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica a CESSIONÁRIA obrigada, desde já a cumprir integralmente o que for disposto no REGULAMENTO GERAL DA EXPO FEMI 2018, que passa a integrar o presente termo de autorização e do qual declara ter recebido uma cópia e estar ciente de seu conteúdo, bem como todas as determinações, instruções ou ordens emanadas pela Comissão Central Organizadora da XVIII EXPO FEMI, no que couber e as que por ventura venham a ser emitidas durante a vigência do presente instrumento.

§ 1º: O descumprimento de qualquer item do REGULAMENTO GERAL DA EXPO FEMI 2018, ou do presente instrumento, facultará à Comissão Central Organizadora ou a ACIX, a aplicação de penalidades ao infrator, os quais irão desde advertência, a cobrança de multa pela estipulada por estes, até a rescisão automática do presente termo de autorização e a interdição do respectivo Estande, sem direito a indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CESSIONÁRIA poderá transitar com veículos utilizados para carga/descarga na área interna do parque somente nos horários pré-definidos, sendo, em dias úteis das 11h às 13h30min e nos finais de semana e feriados das 7h às 9h, sob pena de cassação do passe livre com a remoção do veículo por guincho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

É de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar junto ao CREA o Projeto e Execução dos estandes e a respectiva ART, bem como a adequação às normas do Corpo de Bombeiros relativamente aos materiais e seus pertences.

§ 1º: A ACIX e a Comissão central Organizadora não se responsabilizam por qualquer ação/omissão ou eventual multa, bem como por acidentes que possam ocorrer na montagem ou desmontagem do estande, pelo não cumprimento desta exigência, pela CESSIONÁRIA.

§ 2º: Os expositores, encerrada a EXPO FEMI 2018, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias em horário comercial, para a desmontagem dos Estandes e retirada de todo o material de sua propriedade do interior do Parque de Exposições, a contar do dia 07/05/2018. Caso não ocorra esta providência no prazo acima mencionado, os bens passarão a fazer parte do patrimônio da Prefeitura Municipal e a mesma terá o direito de confiscá-los sem ter a CONCESSIONÁRIA o direito a qualquer indenização, pois os Pavilhões serão utilizados em outros eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONCESSIONÁRIA fica proibida de aumentar, através de lonas ou outras coberturas, o espaço para o qual recebeu autorização de uso, sob pena de multa, bem como de obrigação de fazer consistente na adequação do espaço às especificações da ACIX e do Regulamento Geral da Expo Femi 2018, de forma a se harmonizar com o Ambiente da Feira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o FORO da Comarca de Xanxerê – SC renunciando outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que eventualmente forem levantadas sobre o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes justas e contratadas firmam o presente em três vias de igual teor e forma com as testemunhas de praxe.

Xanxerê SC, 16 de fevereiro de 2018.

IRINEU ALTÍSSIMO	MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Presidente Associação Empresarial de Xanxerê – ACIX CEDENTE	CLORI PEROZA CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Karine Baggio	Nome: Iara Picoli Fortes
CPF:008.690.139-71	CPF:058.242.059-81